P.M. DE PAQUETÁ-PI FLS 118

selo unicef edição 2017 - 2020

CONTRATO DISPENSA 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ** E A FIRMA: **R. COSTA & BORGES LTDA - CNPJ 00.980.010/0001-30**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento contratual, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ***, CNPJ n.º 01.612.601/0001-18, situada na Av. Filomeno Portela, 820 – Centro, na cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, ***Sr. THALES COELHO PIMENTEL***, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a firma: **R. COSTA & BORGES LTDA - CNPJ 00.980.010/0001-30, sediada na Rua Coronel Luís Santos, nº 820, 1º Andar, Centro Picos-PI**, neste ato representada legalmente por **Antonio Rufino da Costa, RG nº 800.836. SJSP PI e CPF nº 029.970.808-00**, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, baseado em processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2021, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições, Festas e demais eventos, para atender as necessidades do município de Paquetá-PI, hipótese prevista no art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA correrão por conta de dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: FPM/ICMS E OUTROS.
Elemento de despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela prestação de serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor mensal de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRA CONTRATUAIS

4.1 – Os serviços eventuais e extra contratuais, não previstos no presente instrumento, serão cobrados separadamente pelo CONTRATADO e vencerão na entrega dos serviços relacionados na cláusula primeira, salvo acordo à parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 – Os serviços, objeto do presente instrumento, serão prestados no municipio de Paquetá-PI.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato vigerá até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita pela servidora: **Michelle Marinho Ramos – CPF nº: 007.532.753-84.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Para maior garantia entre as partes, na eventual rescisão do presente contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa à rescisão, comunicar o fato formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2 – Na hipótese de rescisão do presente contrato, o CONTRATADO se obriga a devolver à CONTRATANTE, toda a documentação que estiver em seu poder e que a ela pertencer.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que

P.M. DE PAQUETÁ-PI FLS 50
selo unicef edição 2017 - 2020

seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Paquetá (PI), 22 de julho de 2021.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Rufino da Costa

R. Costa & Borges Ltda
CNPJ 00.980.010/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. José Antonio de Moura Luz
CPF: 027.675.323.69

2. Francivan Lopes Monteiro
CPF: 059.558.003.36